**PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 01/2024**

**CONCEDE REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS EXERCENTES DE MANDATO DE PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA SERRA.**

Art. 1º - É concedida aos exercentes de mandato de Prefeito e Vice-Prefeito a revisão dos seus subsídios, no percentual de 7 % (sete por cento).

 Art. 2º - O percentual constante no artigo desta Lei foi obtido pela revisão geral anual prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, com base no valor de Referência vigente, estabelecido na Lei Municipal nº 1.412/2019 e alterações, acrescido o percentual de 7% (sete por cento).

 Art. 3º - Em função do previsto nos artigos anteriores, os subsídios mensais do Prefeito serão de **R$ 14.440,37 (quatorze mil e quatrocentos e quarenta reais e trinta e sete centavos)**, a contar de 1º de abril de 2024.

 Art. 4º - O subsídio do Vice-Prefeito obedecerá aos seguintes critérios:

 I – Caso assuma responsabilidade administrativa permanente, inclusive as correspondentes ao cargo de Secretário Municipal, o valor do subsídio mensal corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do Subsídio do Prefeito Municipal, ou seja, a quantia de **R$ 7.220,18 (sete mil e duzentos e vinte reais e dezoito centavos).**

 II – Não exercendo atividades administrativas permanentes juntos a administração, seus Subsídios corresponderão a 20% (vinte por cento) dos Subsídios do Prefeito Municipal, ou seja, **R$ 2.888,07 (dois mil e oitocentos e oitenta e oito reais e sete centavos).**

 Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

 Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2024.**

**SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UNIÃO DA SERRA- RS, EM 28 DE MARÇO DE 2024.**

 **João Carlos Gheller**

- Presidente -

**Valdicir Boggio**

Secretário da Mesa Diretora

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 01/2024**

 A Mesa Diretora deste Poder Legislativo submete a apreciação dos nobres pares o presente Projeto de Lei que concede revisão anual dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito.

 Importa mencionar que a Lei nº 1.433/2020 fixou os subsídios para a Legislatura 2021/2024 aos exercentes do cargo de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de União da Serra, prevendo a revisão geral anual nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

 Na mesma esteira, o percentual constante no artigo desta Lei foi obtido pela revisão geral anual prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, com base no valor de Referência vigente, estabelecido na Lei Municipal nº 1.412/2019 e alterações, acrescido o percentual de 7% (sete por cento).

 A consideração dos Nobres Edis.

 **João Carlos Gheller**

 - Presidente -